CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
fone/fax: xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 179 / 2004
CM-PALMITAL 20 / 09 / 04
Rubrica
Renangela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo

REQUERIMENTO Nº 111/2004.

Requeiro à mesa, nos termos regimentais, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Palmital solicitando-lhe a interferência junto aos setores competentes da municipalidade para que sejam tomadas as providências cabíveis em relação às irregularidades cometidas pela Prefeitura Municipal de Palmital na propriedade rural denominada Chácara São João pertencente à família Macri, localizada na Água Parada às margens da Rodovia Nelson Leopoldino, conforme declaração do Senhor Benedito Macri a qual segue, em anexo, da seguinte conformidade:

1) Recolocação das cercas divisórias daquela propriedade no seu devido lugar, mais precisamente, em relação aos marcos divisórios de números 15 e 19 onde foi cometida a irregularidade.

2) Construção de uma lombada nas proximidades da entrada daquela propriedade para coibir a intensidade do transito, tanto no sentido, zona rural/ cidade, quanto no sentido oposto.

JUSTIFICATIVA

Tais solicitações tornam-se necessárias uma vez que, consta da documentação, anexa, assinada pelo Senhor Benedito Macri, os seguintes questionamentos em relação aos itens 1 e 2 deste requerimento:

Item 1 - A Prefeitura Municipal de Palmital quando efetuou o levantamento da estrada que dá acesso àquela propriedade para a construção da Microbacia, precisou retirar as cercas divisórias para facilitar os serviços de "quebra de barranco", mas ao recolocá-las adentrou-as em 39 cm nestas terras, numa extensão de, aproximadamente, 70 metros de comprimento.

Item 2 - A Prefeitura Municipal de Palmital quando da construção do trevo de acesso entre a Rodovia Nelson Leopoldino e a Estrada Municipal PMT - 010, deixou o espaço destinado à entrada e saída daquela propriedade rural de maneira irregular e perigoso, o que poderá proporcionar algum acidente naquele local, em virtude da existência desta irregularidade.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 20 de setembro de 2004.

FRANCISCO DE SOUZA - Caninha
Vereador